



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é contratação dos Serviços Especializados de atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do termo de convênio, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Será admitido a correção do valor do Termo de Convênio a cada 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atualmente, o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito Municipal, não oferece nenhum tipo de serviço médico-assistencial exclusivamente voltado ao atendimento dessa população, encaminhando assim, os casos para atendimento na rede de apoio, incluindo na APAE Guairá.

1.4. O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme estimativa de preço apostos no Estudo Técnico Preliminar (Art. 23, inciso II);

1.5. Após a publicação ou a convocação por escrito de manifestação de interesse, a OSC terá um prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do plano de trabalho para avaliação e aprovação pela Convenente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de serviços ambulatoriais de média complexidade, sendo o repasse vinculado às metas e especificações do plano de trabalho bem como manter a equipe multidisciplinar integralmente ativa.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

#### 5.1. META QUANTITATIVA

Atendimento Ambulatorial de Saúde	
Meta Física – Procedimentos ambulatoriais, atendimentos, consultas, garantindo habilitação e reabilitação de acordo com a necessidade de cada atendido.	1500 procedimentos/mês

#### 5.2. META QUALITATIVA

Metas a serem cumpridas pela entidade e monitoradas pela comissão/gestor	Pontuação
Meta Pontuação Avaliação inicial multidisciplinar para todos os novos atendidos com elaboração de PTS e reavaliação de PTS no intervalo máximo de 6 meses	10
Reunião mensal para acompanhamento do PTS, discussões de casos e planejamento de ações	10
Pesquisa de Satisfação dos Usuários realizada semestralmente com formulário e metodologia de apuração, avaliação e divulgação dos resultados	10



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Manter o portal de transparência atualizado conforme parâmetros da Lei 12.527 de 18/11/2011	10
Desenvolver ações de educação permanente visando fortalecimento do trabalho multiprofissional	10
Busca ativa de pacientes faltoso	10
Manter atualizado o quadro de evolução do paciente	10
Lançar, mensalmente, os procedimentos executados no SIASUS	10

### 5.3. CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Especialidade	Pacientes por mês
Fisioterapeuta	40
Terapeuta Ocupacional	20
Fonoaudióloga	30
Neurologista	80
Enfermeiro	80
Total	250

### 6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

6.1.1. O Termo de Convênio deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contidas no plano de trabalho e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o plano de trabalho será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão de monitoramento e avaliação e gestora do termo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 7, art. 104, inciso III e art. 117, caput).

6.1.3.1. O gestor do termo de convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O gestor do termo de convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do termo de convênio. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da OSC poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O conveniado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O conveniado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de convênio, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente a OSC será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do conveniado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a OSC devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da OSC para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do repasse mensal, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada bem como a execução do objeto do plano de trabalho (metas qualitativas e quantitativas).

6.1.10.1 Serão exigidos juntamente com a prestação de contas, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA REPASSE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no repasse com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONVENIADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução do convenio para fins de repasse considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O valor máximo do repasse mensal é de R\$ 37.500,00, sendo dividido entre as metas qualitativas e quantitativas:

Metas Quantitativas: R\$ 20.000,00

Metas Qualitativas: R\$ 17.500,00

7.1.2.1.1. O repasse será realizado mensalmente no valor integral de R\$ 37.500,00, sendo feito um acompanhamento mensal e emitido relatório trimestral pelo Gestor e Comissão de Monitoramento baseado nas metas apresentadas abaixo.

7.1.2.1.2. Ao fim de 12 (doze) meses, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor farão uma análise das metas pactuadas a fim de quantificar o número médio anual de procedimentos e das metas qualitativas, tal análise irá determinar se o serviço atendeu integral ou parcialmente as metas e se haverá a necessidade de devolução de saldo por parte da OSC.

7.1.2.1.3. Os valores médios de procedimentos (meta quantitativa), metas qualitativas e os valores do repasse são apresentados nas tabelas abaixo:

Indicador	Meta	Quantidade média	Valor R\$	Fonte de Informação
Atendimento das metas físicas para procedimentos/ atendimentos/consultas ambulatoriais	Acima ou igual a 80% das metas pactuadas	Acima de 1200 procedimentos	R\$ 20.000,00	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS)
	Entre 79 % e 60% das metas pactuadas	Entre 1199 e 900 procedimentos	R\$ 16.000,00	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS)
	Entre 59% e 40% das metas pactuadas	Entre 899 e 600 procedimentos	R\$ 12.000,00	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS)
	Entre 39% e 20% das metas pactuadas	Entre 599 e 300 procedimentos	R\$ 8.000,00	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS)
	Entre 19% e 0%	Entre 299 e 0 procedimentos	R\$ 0,00	Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Tabela de pontuação de metas qualitativas, conforme disposto no item 5.2

Indicador	Pontuação Média	% do Repasse	Valor R\$
Metas Qualitativas	61-80 Pontos	100%	R\$ 17.500,00
	51 -60 pontos	90%	R\$ 15.750,00
	41-50 pontos	70%	R\$ 12.250,00
	31-40 pontos	50%	R\$ 8.750,00
	21-30 pontos	30%	R\$ 5.250,00
	11-20 pontos	10%	R\$ 1.750,00
	0-10 pontos	0%	R\$ 0,00

7.1.2.1.4. Para os meses de Janeiro, Julho e Dezembro o número de procedimentos e atendidos é menor que os demais meses, pois, estes são meses de férias escolares dos atendidos da APAE e devido a este fato a maioria dos pacientes da saúde opta por não comparecer aos atendimentos ambulatoriais, em alguns casos por questões de descanso e em outros por conta da família, neste período, precisarem levar o paciente ao atendimento, devido ao fato da OSC não possuir transporte durante as férias.

7.1.2.1.5. Diante do exposto acima, para fins de devolução de saldo, será levado em consideração uma média anual das metas qualitativas e quantitativas, pois o déficit nos meses de férias escolares poderá ser compensado pelo superávit nos demais meses, mantendo assim o atendimento dentro das metas pactuadas e da qualidade dos procedimentos aos atendidos.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a OSC:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. As prestações de contas deverão ser entregues uma cópia na sessão de parcerias e uma cópia para o gestor e comissão de monitoramento até o décimo dia subsequente de cada mês onde será avaliado mediante objeto do plano de trabalho e posterior confeccionado um relatório pelos mesmos e encaminhado a sessão de parcerias.

## 7.3. DO PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



7.3.1. O gestor do termo de convênio emitirá um ofício ao Diretor financeiro, solicitando o repasse à entidade que deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A OSC será selecionado por meio da realização de procedimento de Termo de Convênio na modalidade inexigibilidade conforme Art. 74, “caput” e inciso I da Lei Federal 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à celebração do Termo de Convênio, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.302.0021.2073.0000 – Manutenção da Assistência Especializada – Fonte de recurso Tesouro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[saude.guaira@gmail.com](mailto:saude.guaira@gmail.com)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



---

Assinatura do Elaborador.

Monique Dias Ribeiro

Chefe do Departamento da Atenção Básica

Conrado Gomes Ribeiro

Agente de Fiscalização Sanitária

Cervantes da Silva Garcia

Diretor Municipal de Saúde